

FRENTE NACIONAL DE PREFEITAS E PREFEITOS
TERMO DE REFERÊNCIA PARA PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 28/2026

Contratação de pessoa jurídica especializada para integração de dados e desenvolvimento da aba 'Conexão Urbana' nas plataformas ReDUS e GeoREDUS

1 – CONTEXTUALIZAÇÃO

a) Projeto Conexão Urbana

O projeto de Cooperação Técnica e Financeira nº 51/2025 entre a FNP e o Sebrae Nacional, intitulado “Conexão Urbana: Gestão, inclusão e Desenvolvimento que transformam cidades”, busca fortalecer a coordenação entre diferentes esferas federativas e promover o desenvolvimento sustentável em 05 regiões metropolitanas do país.

O objetivo do projeto é contribuir com a melhoria da gestão urbana, reduzir desigualdades socioespaciais e fomentar um ambiente de negócios mais transparente e eficiente, especialmente para micro e pequenos empreendedores. O projeto está estruturado em três eixos temáticos, um sendo transversal. O primeiro aborda o Desenvolvimento Urbano e Construção Civil, priorizando sustentabilidade, desburocratização e simplificação; o segundo, o Desenvolvimento Econômico e Inclusão Socioprodutiva, incentiva a economia local e o empreendedorismo nas periferias urbanas; e o eixo transversal promove Diálogos de Alto Nível para a Sustentabilidade, incluindo o olhar climático para os eixos anteriores e eventos preparatórios pré COP sobre mudanças climáticas.

O projeto está alinhado aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da ONU (ODS 4, 8, 9, 10, 11, 13 e 17), visa consolidar práticas inovadoras de

governança metropolitana, integração federativa e fortalecimento do papel das cidades brasileiras como agentes de transformação social e ambiental.

b) Projeto REDUS

A Rede para o Desenvolvimento Urbano Sustentável (ReDUS) (<https://www.redus.org.br/?n>), é uma iniciativa do Projeto Apoio à Agenda Nacional de Desenvolvimento Urbano Sustentável no Brasil (ANDUS) que, juntamente a instituições parceiras estratégicas, notadamente Frente Nacional de Prefeitas e Prefeitos (FNP) e Aliança pela Inovação e Sustentabilidade (Instituto Humanize, Instituto Arapyaú, Fundação Brava e Fundação Tide Setubal), numa primeira fase, se uniram para a construção da rede de conhecimento que se apresenta para facilitar as discussões no tema de desenvolvimento urbano sustentável no Brasil.

Diferentemente de outras redes existentes, a ReDUS é uma rede que, além de congregar pessoas com interesses comuns e apresentar boas práticas, promove o aprimoramento colaborativo na produção de insumos para atividades e projetos pré-existentes, incentiva o surgimento de trabalhos desenvolvidos interinstitucionalmente e fomenta a produção de material de autoria da comunidade da rede.

Todos estes aspectos diferenciais contribuem para criar, ampliar e intercambiar conhecimentos, desenvolvendo capacidades individuais e coletivas e fortalecendo pessoas e instituições envolvidas em todos os processos de construção de cidades melhores, mas inclusivas, resilientes e sustentáveis.

c) Projeto GeoReDUS

A GeoReDUS (<https://www.redus.org.br/georedus>) é uma plataforma digital pública de dados abertos e indicadores territoriais em nível intramunicipal, concebida no âmbito da Rede Brasileira para o Desenvolvimento Urbano Sustentável (ReDUS), em parceria entre a Frente Nacional de Prefeitas e Prefeitos (FNP), o Centro de Estudos da Metrópole (CEM/USP) e a Agência Alemã de Cooperação Internacional (GIZ).

A plataforma apoia gestores públicos na formulação, implementação, monitoramento e avaliação de políticas públicas territoriais, por meio da curadoria,

integração e disponibilização gratuita de dados georreferenciados intramunicipais. A GeoReDUS já se encontra desenvolvida e em funcionamento, contando com infraestrutura tecnológica própria, banco de dados geoespacial e interface web operacional, além de um programa de Pilotos Municipais com 5 cidades

Com a ampliação do Programa de Pilotos Municipais e a perspectiva de escalabilidade nacional, torna-se necessária a adição de nova funcionalidade à plataforma existente, com foco no fortalecimento das capacidades municipais de planejamento urbano.

2 – OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de apoio à identificação, tratamento, processamento, organização e inserção de dados na plataforma GeoREDUS, bem como para criação de iniciativa específica do Projeto Conexão Urbana na plataforma REDUS, contemplando integração de dashboard de dados e visualização customizada das informações produzidas no âmbito do projeto.

A contratação compreenderá:

- I – apoio técnico à equipe do Projeto Conexão Urbana na identificação, coleta, tratamento, estruturação e processamento de dados de interesse do projeto;
- II – inclusão de dados georreferenciados de abrangência nacional na plataforma GeoREDUS, relacionados às áreas de assistência social, inclusão socioproductiva, desenvolvimento econômico e desenvolvimento urbano, a partir de bases de dados oficiais;
- III – criação de página específica (iniciativa) do Projeto Conexão Urbana na plataforma REDUS, com estrutura própria para organização, disponibilização e visualização dos dados do projeto;

IV – integração de dashboard de dados produzido no âmbito do Projeto Conexão Urbana, visando possibilitar visualização customizada, análise e acompanhamento das informações por gestores e técnicos do setor público;

V – definição e implementação da melhor estratégia de visualização e disponibilização dos dados na plataforma, observando critérios de usabilidade, clareza, acessibilidade e adequação ao público-alvo.

Se esclarece que a presente contratação não contempla o desenvolvimento de nova plataforma tecnológica, limitando-se à inclusão, tratamento, integração e disponibilização de dados e funcionalidades nas plataformas já existentes GeoREDUS e REDUS, mediante utilização de bases oficiais e ferramentas já disponibilizadas pelo sistema.

3 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A inclusão de dados na REDUS será de natureza a desenvolver página específica (iniciativa) na plataforma com integração de dashboard de dados à ser produzido pelo próprio projeto Conexão Urbana, buscando visualização customizada dos dados e ações do Projeto. A inclusão na plataforma GeoREDUS terá como foco a inclusão de dados georreferenciados de assistência social, inclusão socioproductiva, desenvolvimento econômico e desenvolvimento urbano em âmbito nacional.

Para o alcance do objeto proposto, a contratada irá, em um primeiro momento, apoiar a equipe técnica do Projeto Conexão Urbana na identificação, tratamento e processamento dos dados de interesse. Em um segundo momento, a contratada deverá criar a iniciativa específica para o Projeto Conexão Urbana na plataforma REDUS, assim como inserir os dados de âmbito nacional da plataforma GeoREDUS, identificando a melhor estratégia para a visualização dos dados do projeto, considerando que o público-alvo são gestores e técnicos do setor público.

Esclarece-se que a presente contratação não se destina à criação de nova plataforma, mas exclusivamente à adição de dados de fontes oficiais na plataforma GeoREDUS e nova iniciativa na plataforma REDUS destinada ao projeto Conexão Urbana e aos dados à serem produzidos no âmbito do projeto.

4 – PRODUTOS E CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO DE EXECUÇÃO

Os produtos a serem entregues pela consultoria são discriminados a seguir:

P1. Mobilização técnica e início do desenvolvimento do trabalho

- Entrega da metodologia técnica de execução dos produtos, especificando os subitens que comporão cada produto indicado e o detalhamento da equipe técnica que será mobilizada para a referida execução.

P2. Plano de Integração de Dados

- Relatório detalhando os dados de assistência social, inclusão socioproductiva, desenvolvimento econômico e desenvolvimento urbano, em âmbito nacional que serão integrados à plataforma GeoREDUS, a partir da lista inicial de dados disponível no Anexo 2.

P3. Processamento e Carga dos Dados em Âmbito Nacional

- Inserção dos dados georreferenciados na plataforma GeoReDUS.

P4. Modelagem da Iniciativa "Conexão Urbana" na plataforma REDUS

- Configuração e incorporação da iniciativa “Conexão Urbana” na plataforma ReDUS, incluindo a realização de treinamento para utilização das ferramentas na plataforma, como de publicação de documentos e notícias;
- Integração do dashboard de dados municipais específicos do projeto à página da iniciativa (via código de “embed”);

- Iniciativa "Conexão Urbana" totalmente implementada e navegável na plataforma ReDUS.

Os prazos e valores previstos estão indicados na tabela abaixo:

Produto	Previsão de execução (a partir da assinatura do contrato)	Valor
P1. Mobilização técnica e início do desenvolvimento do trabalho	10 dias	R\$ 85.320,00
P2. Plano de Integração de Dados	20 dias	R\$ 85.320,00
P3. Processamento e Carga dos Dados em Âmbito Nacional na GeoREDUS	120 dias	R\$ 18.960,00
P4. Implementação da Iniciativa "Conexão Urbana" <u>na REDUS</u>	180 dias	R\$ 37.920,00

5 - LOCALIDADE DO TRABALHO

O trabalho será desenvolvido em modalidade remota. Caso haja necessidade de deslocamento em razão das atividades da consultoria, este valor deverá ser considerado incluído no cronograma e na planilha de custos da consultoria, sem previsão de valor adicional para tal atividade.

6 - ENVIO E SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

Para a avaliação de proposta e conseqüente execução da consultoria, a proponente deverá preencher o formulário disponível no link: <https://forms.gle/G3yj2buX6yaMyEwq6> até o dia 24 de maio de 2026 às **23:59 horas** (horário de Brasília), contendo o escopo básico com as seguintes informações:

a) Identificação da proponente e seu(s) coordenador(es);

- Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- Contrato Social (ato constitutivo);
- Ata de Assembleia Constitutiva da Direção;
- Identificação do(s) representante(s) legal(is) - cópia dos documentos RG, CPF e comprovante de residência;

b) Metodologia preliminar de execução dos produtos, especificando os itens que comporão cada produto indicado;

c) Cronograma detalhado, especificando:

- prazos de execução de cada item componente dos produtos;
- custos envolvidos para a execução de cada item componente dos produtos;

d) Plano de composição da equipe técnica que atuará no projeto, bem como a diversidade racial e de gênero na equipe;

e) Portfólio com experiências profissionais em trabalhos relacionados ao desenvolvimento de plataformas WebGIS e Sistemas de Informação Geográfica (SIG) web; criação de interfaces interativas para o upload, desenho, edição avançada e validação topológica de dados geoespaciais (Shapefile, GeoJSON); proficiência na implementação de motores de geoprocessamento dinâmico capazes de realizar sobreposições territoriais complexas), geração de matrizes de equivalência e o cálculo automatizado de indicadores socioeconômicos e espaciais em tempo real; domínio no desenvolvimento de arquiteturas de software interoperáveis com integração via APIs, sistemas de versionamento de dados espaciais com trilhas de auditoria (histórico de alterações), e governança baseada em controle de acesso por perfis (RBAC);

f) Indicação de nome, cargo e email de duas referências profissionais de experiências anteriores declaradas no portfólio.

A Pessoa Jurídica a ser contratada deverá ter uma atuação de acordo com os valores da FNP, regras administrativas, códigos de conduta e princípios éticos; promover ativamente a equidade e diversidade de gênero e raça na equipe e em todas suas atividades, com foco na redução de desigualdade sociais; garantir que as

informações sejam coletadas, registradas e usadas corretamente, incluindo informações confidenciais.

Não serão aceitas propostas encaminhadas após a data e horário informados neste Termo de Referência.

7 - CRONOGRAMA DE SELEÇÃO E EXECUÇÃO:

Etapa	Período	Meio
Publicação do Termo de Referência	21/05/2026	No site da FNP: https://fnp.org.br
Recebimento das propostas	Entre 21/05/2026 e 24/05/2026	Por meio do formulário: https://forms.gle/G3yj2buX6yaMyEwg6
Seleção das propostas	25/05/2026	
Entrevistas	26/05/2026	
Divulgação da proposta selecionada	27/05/2026	Por e-mail às propostas inscritas
Contratação e início das atividades	Entre 28/05/2026 e 29/05/2026	
Entrega final	Até 06 meses após a assinatura do contrato	

8 - VEDAÇÃO DE SUBCONTRATAÇÃO DO OBJETO DO PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA A TERCEIROS

Fica expressamente vedada à Pessoa Jurídica a ser contratada a subcontratação, cessão, transferência ou qualquer forma de delegação, total ou parcial, do objeto do presente Termo de Referência a terceiros, sem a prévia e expressa autorização da Frente Nacional de Prefeitas e Prefeitos - FNP.

Na hipótese de autorização excepcional, o requerimento deve ser instruído com a comprovação de qualificação técnica do subcontratado indicado, compatível

ou superior à da Pessoa Jurídica a ser contratada, como condição para análise e eventual anuência.

7.1. Execução direta:

A Pessoa Jurídica a ser contratada deverá executar diretamente todos os serviços objeto da contratação, por meio de sua própria estrutura técnica e operacional, sendo vedada a intermediação de terceiros para a realização das atividades contratadas, exceto se conferida anuência pela Frente Nacional de Prefeitas e Prefeitos - FNP.

7.2. Penalidades:

O descumprimento do disposto nesta cláusula poderá ensejar a rescisão contratual por justa causa.

Qualquer atraso na execução que não tenha sido aprovado expressamente pela FNP poderá ser objeto de indenização por atraso a cargo da Contratada, no valor de 1% do valor global do contrato por dia corrido de atraso, a contar do segundo dia após a recepção pela Contratada da notificação da FNP por carta registrada com aviso de recebimento.

9 - DA CONTRATAÇÃO DE APOIO TÉCNICO, INSTRUMENTOS MATERIAIS E DILIGÊNCIAS PONTUAIS

Admite-se que a Pessoa Jurídica contrate recursos de instrumentos materiais, recursos técnicos auxiliares ou correspondentes para diligências pontuais por meio de profissionais especializados, quando tais medidas se mostrarem necessárias à adequada execução do objeto.

Nessas hipóteses, tais atividades deverão ter caráter acessório e não poderão implicar a transferência do núcleo essencial do objeto contratado, permanecendo a responsabilidade integral pela execução sob a Pessoa Jurídica a ser contratada.

A relação da Pessoa Jurídica com a subcontratada, assim como eventuais desajustes negociais entre elas, são irrelevantes para a aferição do cumprimento das obrigações pactuadas com a FNP, permanecendo íntegra a responsabilidade da contratada pelo cumprimento dos prazos originalmente acordados

Os custos decorrentes da utilização desses recursos técnicos, instrumentos materiais ou da realização de diligências serão de exclusiva responsabilidade da Pessoa Jurídica a ser contratada, não sendo passíveis de reembolso ou repasse à Frente Nacional de Prefeitas e Prefeitos – FNP.

10 - DA AUSÊNCIA DE RESPONSABILIDADE TRABALHISTA E DIREITO DE REGRESSO

A contratação objeto deste Termo de Referência não implica, em qualquer hipótese, a formação de vínculo empregatício entre a Frente Nacional de Prefeitas e Prefeitos (FNP) e os empregados, prepostos ou colaboradores da Pessoa Jurídica contratada, competindo a esta, de forma exclusiva, integral e intransferível, a responsabilidade pelo adimplemento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e fundiárias decorrentes da execução contratual.

Na hipótese de eventual condenação da FNP, de natureza solidária ou subsidiária, decorrente de obrigações atribuídas à contratada, fica desde já assegurado o direito de regresso em face desta, para ressarcimento integral dos valores despendidos, incluindo honorários advocatícios, acrescidos de encargos legais e demais despesas correlatas.

11 - MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO E CONTROLE DAS ATIVIDADES

A execução dos serviços será acompanhada pela equipe técnica do projeto Conexão Urbana e do Setor de Dados da FNP através da indicação de um representante da Pessoa Jurídica a ser contratada, o qual fornecerá contato

telefônico, e-mail e número de aplicativo de mensagens durante a vigência do contrato, possibilitando a comunicação eficaz para a efetiva realização das atividades nos prazos definidos no cronograma. O monitoramento e controle das atividades será realizado por meio da revisão dos materiais, relatórios e produtos apresentados, bem como reuniões virtuais e e-mails institucionais, com a discussão de resultados parciais.

É reservado à FNP o direito de avaliar a qualidade e adequação dos serviços prestados, que deverão estar dentro dos padrões de aceitabilidade, buscando alternativas de melhoria com a consultoria. Serão considerados, na avaliação dos produtos, critérios relacionados à:

10.1. Qualidade e Conformidade Técnica: os produtos deverão apresentar estrita aderência às diretrizes e especificações estabelecidas, contemplando a estrutura de conteúdo, a profundidade analítica e as metodologias pactuadas. A entrega deve satisfazer integralmente o disposto neste Termo de Referência, no contrato e nas orientações apresentadas pela equipe técnica do projeto Conexão Urbana da FNP em reuniões de alinhamento. A aferição da qualidade considerará a fidedignidade dos dados, a coesão lógica das análises, bem como o rigor formal e a excelência na apresentação dos resultados.

10.2. Prazos de entrega: os produtos deverão ser entregues dentro do prazo estabelecido e acordado previamente em cronograma apresentado à FNP. A extensão dos prazos, caso necessária, deverá ser acordada previamente com a equipe técnica do Projeto Conexão Urbana da FNP, mediante justificativa aceitável. Toda comunicação quanto ao prazo e aceites deverá ocorrer por e-mail, como forma de registro.

10.2.1 Prazo para avaliação da FNP de Avaliação: 05 dias úteis

O prazo formal de até 05 dias úteis para que a FNP realize o aceite de cada produto após o recebimento.

10.3. Tipificação da comunicação quanto o Aceite:

10.3.1. Aceite integral	10.3.2. Aceite com ressalvas	10.3.3. Rejeição fundamentada
-------------------------	------------------------------	-------------------------------

10.4. Prazo de Reapresentação:

Em caso de ressalvas (item 10.3.2.) ou rejeição (item 10.3.3.), deve-se incluir a obrigação da contratada de reapresentar a versão revisada em até 10 dias úteis, sem custo adicional.

10.3. Feedback e revisões: todos os produtos entregues serão submetidos à análise técnica da equipe do projeto Conexão Urbana da FNP, cabendo à contratada a incorporação integral dos feedbacks e revisões apresentados, os quais serão devidamente fundamentados. O processo de revisão não implicará ônus financeiro adicional à Pessoa Jurídica a ser contratada, uma vez que tais custos devem estar previstos nos valores por produto detalhados no item “3”. As solicitações de ajuste por parte da FNP poderão contemplar a retificação de dados, o refinamento metodológico, o aprofundamento de análises em áreas específicas, bem como o aprimoramento da redação e da qualidade gráfica dos relatórios.

Os produtos não aprovados ou aprovados parcialmente implicam diretamente ao não pagamento ou pagamento parcial dos valores acordados.

12 - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

A Pessoa Jurídica a ser contratada compromete-se a observar integralmente as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018), no âmbito da execução do presente Termo de Referência, considerando, em especial, a natureza da consultoria voltada à realização de diagnóstico institucional.

Para tanto, o tratamento de dados pessoais deverá limitar-se, estritamente, às finalidades necessárias à execução do objeto contratual, sendo vedada sua utilização para quaisquer outros fins, inclusive comerciais, promocionais ou para compartilhamento com terceiros não autorizados. A contratada deverá, ainda, garantir a confidencialidade, integridade e segurança das informações a que tiver acesso, mediante a adoção de medidas técnicas e administrativas adequadas à sua proteção, bem como manter o dever de sigilo sobre todos os dados e informações obtidos em razão do contrato, inclusive após o seu término, respondendo civil e administrativamente por eventuais violações.

13 - PERÍODO DE VIGÊNCIA:

A contratação será realizada pelo período de 06 (seis) meses, podendo ser aditivado/prorrogado ou rescindido conforme comum acordo das partes.

Todos os materiais elaborados deverão ser entregues à FNP em formato compatível, com as devidas autorizações de direitos autorais e de imagem, quando for o caso. Sendo definido a FNP titular dos produtos definidos no item “3” do edital e coproprietário das metodologias implementadas em todas etapas de execução. As diretrizes de identidade visual serão repassadas após a contratação. A divulgação de qualquer material elaborado no âmbito da consultoria só poderá ser feita com a autorização por escrito da FNP.

14 - PAGAMENTO DOS ENTREGÁVEIS:

O valor total da consultoria é de **R\$ 227.520,00** (duzentos e vinte e sete mil, quinhentos e vinte reais), conforme valores previstos para os produtos descritos no item “3”, incluídos os tributos, encargos e demais ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento dos serviços prestados. O preço é fixo e irrevogável.

Os pagamentos decorrentes deste Termo de Referência serão realizados pelo administrativo da FNP, observando-se o cronograma de desembolso. Compete à área técnica a verificação da execução do objeto, a solicitação dos relatórios de atividades e das respectivas notas fiscais, bem como a emissão do 'atesto' para faturamento. O prazo para liquidação do pagamento pelo administrativo será de 10 (dez) dias, contados a partir da aprovação técnica.

15 - REGRAS GERAIS PARA ESCOLHA A PROPOSTA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

A escolha da consultoria, necessariamente pessoa jurídica, será realizada observando-se o cumprimento dos requisitos estabelecidos no item “5” deste Termo de Referência e a ausência de conflito de interesses, de acordo com a pontuação a seguir:

i) Experiências prévias com as temáticas pertinentes indicadas no item 5 deste termo de referência, a serem analisadas de acordo com portfólio e referências profissionais apresentadas (Peso: 40%);

ii) Qualidade técnica: adequação da proposta, qualificação acadêmica e profissional da equipe, conforme descrito no item 5 (Peso: 40%);

iii) Entrevista com os proponentes (Peso: 20%).

A Frente Nacional de Prefeitas e Prefeitos (FNP) isenta-se, em qualquer hipótese, de responsabilidade por danos materiais, pessoais ou trabalhistas causados à Pessoa Jurídica a ser contratada ou à sua equipe, seja durante a execução da ação ou em decorrência desta. Conseqüentemente, não caberá qualquer pleito de indenização ou pagamento adicional fundamentado nessas circunstâncias.

A empresa contratada será responsável exclusivamente por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e tributários relativos à sua equipe técnica, eximindo a FNP de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária sobre essas obrigações.

16- DA RESCISÃO CONTRATUAL, HIPÓTESES, EFEITOS E MULTA

O presente Termo de Referência poderá ser rescindido por qualquer das PARTES, a qualquer tempo, mediante notificação prévia por escrito, com antecedência mínima de quarenta e cinco (45) dias, assegurado, quando cabível, o pagamento proporcional pelos serviços efetivamente prestados até a data da rescisão, ressalvadas as hipóteses de inadimplemento contratual.

I – Rescisão por Justa Causa

Constituem hipóteses de rescisão por justa causa, independentemente de aviso prévio:

- a) O descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas, especialmente quanto à não entrega, atraso injustificado ou entrega em desacordo com as especificações dos produtos contratados;
- b) A execução imperfeita, incompleta ou em desconformidade com os padrões técnicos e qualitativos exigidos;
- c) A recusa injustificada em corrigir falhas, inconsistências ou inadequações apontadas pela CONTRATANTE;
- d) A paralisação injustificada da execução dos serviços;
- e) A subcontratação em desacordo com as regras estabelecidas neste instrumento;
- f) A ocorrência de qualquer fato que comprometa a qualidade, finalidade ou utilidade do objeto contratual.

II – Da Não Satisfação Integral do Objeto

Considerando que o interesse da CONTRATANTE reside na entrega final e integral dos produtos contratados, a inexecução total ou a entrega parcial que

comprometa a utilidade do objeto será considerada inadimplemento absoluto, hipótese em que:

- a) Não será devido qualquer pagamento à CONTRATADA, ainda que tenha havido execução parcial;
- b) A CONTRATADA não fará jus a qualquer indenização ou compensação pelos serviços parcialmente executados;
- c) Fica resguardado à CONTRATANTE o direito de exigir a reparação por eventuais perdas e danos.

III – Efeitos da Rescisão

A rescisão contratual acarretará:

- a) A imediata interrupção da execução dos serviços;
- b) A obrigação de devolução de valores eventualmente pagos de forma indevida;
- c) A responsabilização da parte inadimplente por perdas e danos, inclusive lucros cessantes, quando cabíveis;
- d) A entrega, pela CONTRATADA, de todos os documentos, materiais e produtos desenvolvidos até a data da rescisão, sem prejuízo da avaliação de sua utilidade pela CONTRATANTE.

IV – Multa Rescisória

Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, poderá ser aplicada multa rescisória de até 10% (dez por cento) do valor total do contrato, sem prejuízo da apuração de perdas e danos adicionais.

Na hipótese de rescisão imotivada por iniciativa da CONTRATANTE, será devido apenas o pagamento proporcional pelos serviços efetivamente prestados e

aceitos, valores que só serão devidos se estes serviços tiverem atendido ao propósito da contratação, desde que não haja inadimplemento contratual.

17 - DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos omissos e dúvidas com relação ao presente Termo de Referência, poderão ser sanadas por meio do e-mail projeto.conexao@fnp.org.br.

Brasília, 21 de maio de 2026

FRENTE NACIONAL DE PREFEITAS E PREFEITOS

ANEXO 1

CIDADES ENVOLVIDAS NO PROJETO CONEXÃO URBANA

<p>RM Baixada Santista/SP (população)</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Santos (418.608) 2. Praia Grande (368.539) 3. São Vicente (338.326) 4. Guarujá (294.871) 5. Itanhaém (118.495) 6. Cubatão (114.870) 7. Mongaguá (61.951) 8. Peruibe (68.352) 9. Bertioga (64.188) <p>RM Belo Horizonte/MG (população)</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Belo Horizonte (2.415.872) 2. Contagem (651.718) 3. Betim (431.433) 4. Ribeirão das Neves (346.971) 5. Santa Luzia (230.382) 6. Ibirité (179.582) 7. Vespasiano (138.583) 8. Sabará (134.576) 9. Nova Lima (120.959) 10. Esmeraldas (93.103) <p>RM de Curitiba/PR (população)</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Curitiba (1.830.795) 2. São José dos Pinhais (349.880) 3. Colombo (241.672) 4. Fazenda Rio Grande (165.943) 5. Araucária (162.247) 6. Campo Largo (144.504) 7. Pinhais (131.255) 8. Piraquara (127.433) 9. Almirante Tamandaré (125.861) 	<p>RM Recife/PE (população)</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Recife (1.588.376) 2. Jaboatão dos Guararapes (684.293) 3. Paulista (365.144) 4. Olinda (364.717) 5. Cabo de Santo Agostinho (218.049) 6. Camaragibe (156.112) 7. Igarassu (123.017) 8. São Lourenço da Mata (118.258) 9. Ipojuca (106.539) 10. Abreu e Lima (104.248) 11. Itapissuma (27.749) 12. Ilha de Itamaracá (24.540) <p>RM Rio de Janeiro/RJ (população)</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Rio de Janeiro (6.730.729) 2. São Gonçalo (960.196) 3. Duque de Caxias (866.225) 4. Nova Iguaçu (843.220) 5. Belford Roxo (518.384) 6. Niterói (516.787) 7. São João de Meriti (466.503) 8. Petrópolis (294.926) 9. Magé (244.142) 10. Itaboraí (240.127) 11. Maricá (212.470) 12. Mesquita (178.830) 13. Nilópolis (155.500) 14. Queimados (149.135) 15. Itaguaí (124.021) 16. Japeri (102.171) 17. Seropédica (84.794)
---	---

ANEXO 2

DADOS PREVISTOS PARA PROCESSAMENTO E CARGA

1. Âmbito Nacional (GeoREDUS):

a. Assistência social:

- i. Georreferenciamento dos equipamentos públicos de assistência social (CRAS, CREAS, entre outros);
- ii. Quantitativo de pessoas e famílias cadastradas no CadÚnico por setor censitário;
- iii. Quantitativo de beneficiários do Programa Bolsa Família por setor censitário;
- iv. Outros indicadores de assistência social a serem definidos.

b. Inclusão socioproductiva:

- i. Georreferenciamento dos equipamentos públicos de fomento econômico (Salas do Empreendedor, Agências do Trabalhador/SINE, Bancos do Povo/Instituições de Microcrédito, Polos Tecnológicos/Incubadoras, entre outros);
- ii. Densidade de Microempreendedores Individuais (MEI) e Micro e Pequenas Empresas (MPEs) ativas georreferenciadas por bairro ou setor censitário;
- iii. Tipologia de negócios: Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE) predominantes nos territórios periféricos (ex: comércio varejista, alimentação, serviços estéticos, construção civil);
- iv. Outros indicadores socioeconômicos relacionados ao perfil de MEIs e MPEs a serem definidos;
- v. Outros dados de empregabilidade a serem definidos.

ANEXO 3

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE CONFLITO DE INTERESSES

Eu, _____, portador(a) do CPF nº _____ e RG nº _____, declaro, sob as penas da lei, para os devidos fins, a inexistência de conflito de interesses, inclusive quanto a vínculos como fornecedor de bens ou prestador de serviços mediante contrato, de pessoa que exerça ou tenha exercido, nos últimos 6 (seis) meses, o cargo de Chefe do Poder Executivo, de Secretário Municipal ou de membro do Poder Legislativo, bem como de seus cônjuges ou parentes até o terceiro grau.

Declaro, ainda, que inexistente qualquer situação que possa caracterizar favorecimento indevido, nos termos do Art. 50 da 17ª alteração do Estatuto Consolidado da Frente Nacional de Prefeitas e Prefeitos.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Local e Data.

Assinatura do(a) Representante da Pessoa Jurídica Declarante:

Nome:

CPF: